



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTRARIA N° 1009/2020

Dispõe sobre designação de juízes leigos para atuação no Núcleo de Produtividade Remota.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei no 9.099, de 26.09.1995, bem como os preceitos contidos na Resolução nº 174/2013 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 02/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que instituiu o Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados;

**CONSIDERANDO** a criação, também por meio da Resolução TJCE nº 02/2019, do Núcleo de Produtividade Remota, com o objetivo de auxiliar na redução da taxa de congestionamento do Poder Judiciário do Estado do Ceará, sob as diretrizes e supervisão do Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados, inclusive indicando as unidades contempladas e os prazos de atuação necessários;

**CONSIDERANDO** o art. 6º da citada Resolução, que estabelece que serão lotados juízes leigos no Núcleo de Produtividade Remota, com atuação específica no Sistema de Juizados Especiais;

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital nº 01/2019, de 08 de março de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a desistência dos candidatos Carlos Antônio Pereira de Oliveira Júnior, inscrição nº 922002677 e Sabrina Tabatinga Araújo, matrícula nº 922000225, conforme previsto no Parágrafo Único, do Art. 3º, da Portaria nº 978/2020, de 22/07/2020.

**Art. 2º** Designar os candidatos Marcela Maria Gondim Correia Lima, inscrição nº 922002178 e Jessé Santos de Sousa, inscrição nº 922000033, para o exercício da função de Juiz Leigo no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará.

**Parágrafo Único** Lotar os candidatos no Núcleo de Produtividade Remota, com atribuições a serem definidas pelo Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados.

**Art. 3º** Os candidatos deverão firmar, até o dia 03/08/2020, Termo de Compromisso, no qual estarão estabelecidas as condições para sua atuação.

**Parágrafo Único** O não atendimento do prazo do *caput* deste artigo será considerado desistência, sendo eliminado do programa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

DESEMBARGADOR WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### PORTRARIA N° 1032/2020

Trata dos prazos dos processuais judiciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que versa a Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos nºs 33.510, de 16 de março, 33.519, de 19 de março, 33.608, de 30 de maio, 33.617, de 06 de junho, 33.627, de 13 de junho, 33.631, de 20 de junho, e 33.637, de 27 de junho; 33.645, de 04 de julho, 33.671, de 11 de julho, 33.684, de 18 de julho, 33.693, de 25 de julho, 33.700, de 1º de agosto, todos de 2020, do Poder Executivo do Estado do Ceará, que impõem medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 104/2020, do município de Assaré, informado pelo Juízo daquela Comarca, por meio de Ofício nº 0470/2020, de 03 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 0208001/2020, do município de Crato, informado pelo Juízo daquela Comarca, por meio de Ofício nº 172/2020, de 03 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 552/2020, do município de Juazeiro do Norte;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 916/2020 (DJE 14.07.2020), da Presidência do Tribunal de Justiça, que instituiu o Plano de Retomada do Trabalho Presencial, no Poder Judiciário do Estado do Ceará, a ser executado enquanto houver necessidade de medidas de proteção contra a Covid-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender, de 03 a 09 de agosto de 2020, os prazos dos processos que tramitem em meio físico e eletrônico nas Comarcas de Assaré, Juazeiro do Norte e Crato.